



# NESA<sup>3</sup>TEC

Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente  
Animal e Inovações Tecnológicas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente Animal e Inovações Tecnológicas**

---

## **ESTATUTO/REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS APLICADOS EM AMBIÊNCIA ANIMAL E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS NESA<sup>3</sup>TEC**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FILIAÇÃO E SEDE**

**Art. 1º** - O Núcleo de estudos aplicados em ambiente animal e inovações tecnológicas, nesse estatuto representada por NESA<sup>3</sup>TEC, fundado em 01 de novembro de 2018 por acadêmicos do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da Universidade Federal do Vale do São Francisco, é uma instituição civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Juazeiro-Bahia. Possui caráter multidisciplinar e prazo de funcionamento indeterminado.

**Art.2º** - O NESA<sup>3</sup>TEC está vinculado ao curso de graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental da Universidade Federal do Vale do São Francisco, possuindo, entretanto, autonomia administrativa e financeira, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas para a realização das suas atividades.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS FINALIDADES**

**Art. 3º** - O Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC, órgão vinculado à Coordenadoria da Engenharia Agrícola e Ambiental da UNIVASF, tem por finalidade:

- I.** desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão na grande área de Engenharia Agrícola, subárea de ambiente animal e inovações tecnológicas, congregando estudantes e pessoas interessadas nessas áreas do conhecimento;
- II.** promover cursos, eventos, projetos, programas e outras áreas extensionistas que possam contribuir para a construção do conhecimento;
- III.** promover a constante capacitação e aperfeiçoamento de estudantes de graduação e de pós-graduação do UNIVASF no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão universitária.
- IV.** incentivar pesquisas, apresentação de trabalhos em congressos, encontros e jornadas, publicações em revistas de circulação no meio científico e na sociedade brasileira.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**



# NESA<sup>3</sup>TEC

Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente  
Animal e Inovações Tecnológicas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente Animal e Inovações Tecnológicas**

---

## **Sessão I - Da Administração do Núcleo**

**Art. 4º** - O Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC será administrado:

- I.** pela Assembleia do Núcleo;
- II.** pela Coordenação-Geral;
- III.** pela Orientação.

## **Sessão II - Da Assembleia do Núcleo**

**Art. 5º** - A Assembleia do Núcleo, presidida pelo Coordenador-Geral, é o órgão soberano de administração do Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC, constituída por seus membros associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 6º** - A Assembleia do Núcleo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que convocada:

- I.** pela Coordenação-Geral;
- II.** por dois terços de seus membros associados em pleno gozo de seus direitos;
- III.** pela Orientação.

**§ 1º** A convocação para a Assembleia do Núcleo deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 2º** A Assembleia do Núcleo será instalada em primeira convocação desde que presentes a maioria absoluta de seus membros associados.

**§ 3º** Não havendo na primeira convocação, a presença da maioria absoluta de seus membros associados, considerar-se-á automaticamente convocada a segunda e última, 30 (trinta) minutos depois, a qual poderá ser instalada mediante a presença de 1/4 (um quarto) de seus membros associados.

**Art. 7º** - A regra do artigo anterior não se aplica à Assembleia do Núcleo convocada para a realização de pleito eleitoral, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) em primeira convocação e de maioria absoluta em segunda e última convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após.

**Art. 8º** - De cada reunião da Assembleia do Núcleo, o Secretário nomeado para esse fim, lavrará a competente ata, que será assinada por todos os presentes.



# NESA<sup>3</sup>TEC

Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente  
Animal e Inovações Tecnológicas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente Animal e Inovações Tecnológicas**

---

**Art. 9º** - Das decisões da Assembleia do Núcleo caberá recurso à Coordenadoria da Engenharia Agrícola e Ambiental da UNIVASF, em primeira instância e última instância.

**Art. 10º** - À Assembleia do Núcleo compete:

- I. deliberar sobre os assuntos constantes da pauta ou sobre matéria aprovada pela própria Assembleia;
- II. eleger os membros da Coordenação-Geral;
- III. destituir, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros associados, a Coordenação-Geral;
- IV. aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades da Coordenação-Geral;
- V. deliberar sobre a execução de despesas e encargos e aprovar a criação de contribuições extraordinárias com finalidade específica;
- VI. julgar os recursos interpostos contra decisão da Coordenação-Geral.

### **Sessão III - Da Coordenação-Geral**

**Art. 11º** - A Coordenação-Geral será exercida por:

- I. um Coordenador-Geral, e um suplente;
- II. um Coordenador de Pesquisa, e um suplente;
- III. um Coordenador de Extensão, e um suplente;
- IV. um Coordenador de Finanças, e um suplente;
- V. um Coordenador de Imprensa e Divulgação, e um suplente.

**Art. 12º** - A Coordenação-Geral será exercida por um aluno de graduação ou de pós-graduação da UNIVASF, regularmente matriculado em um de seus cursos, eleito pela Assembleia do Núcleo, com mandato de 1 (um) ano.

**Parágrafo Único** - O Coordenador-Geral poderá ser reeleito para mais um mandato subsequente.

**Art. 13º** - Nas ausências ou impedimentos do Coordenador-Geral, este será substituído pelo suplente.



# NESA<sup>3</sup>TEC

Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente  
Animal e Inovações Tecnológicas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente Animal e Inovações Tecnológicas**

---

**Art. 14º** - As Coordenadorias serão exercidas por alunos de graduação ou de pós-graduação da UNIVASF, regularmente matriculados em um de seus cursos, eleitos pela Assembleia do Núcleo, com mandatos de 1 (um) ano.

**Parágrafo Único** - Os Coordenadores poderão ser reeleitos para mais um mandato subsequente.

**Art. 15º** - Compete À Coordenação-Geral:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- II. zelar pelo patrimônio moral e material da UNIVASF;
- III. executar seu programa de trabalho e cumprir as deliberações da Assembleia do Núcleo;
- IV. defender os interesses do Núcleo de Estudos;
- V. representar o Núcleo de Estudos junto à Coordenadoria da Engenharia Agrícola e Ambiental da UNIVASF.

**Parágrafo Único** - A Coordenação-Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Coordenador-Geral, ou seu suplente, ou pelo Professor orientador.

**Art. 16º** - Compete ao Coordenador-Geral:

- I. apresentar aos membros associados, semestralmente, relatório de sua administração;
- II. convocar e presidir reuniões da Coordenação-Geral;
- III. convocar e presidir a Assembleia do Núcleo;
- IV. enviar durante o primeiro mês de sua gestão, à Assembleia do Núcleo, e-mail contendo programa administrativo;
- V. nomear, quando necessário, comissões para representar o Núcleo em solenidades;
- VII. nomear, ouvida a Coordenação-Geral, comissões especiais para tratar de assuntos específicos;
- VIII. controlar, juntamente com a Coordenação de Finanças, a movimentação financeira do Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC;



# NESA<sup>3</sup>TEC

Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente  
Animal e Inovações Tecnológicas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente Animal e Inovações Tecnológicas**

---

- IX. apresentar, ao final de sua gestão, relatório de atividades e balancetes à Assembleia do Núcleo;
- X. ouvir a Coordenação-Geral na resolução de casos omissos.

**Art. 17º** - Compete ao Coordenador de Pesquisa:

- I. acompanhar o programa de pesquisa em andamento no Âmbito do Núcleo;
- II. promover o entrosamento entre membros associados e participantes, para os trabalhos conjuntos de pesquisa;
- III. orientar a formação de seus membros associados e participantes no campo da pesquisa.

**Art. 18º** - Compete ao Coordenador de Extensão:

- I. propor à Coordenação-Geral a realização de ações extensionistas nas áreas de atuação do Núcleo de Estudos;
- II. coordenar todas as atividades de extensão promovidas pelo Núcleo de Estudos.

**Art. 19º** - Compete ao Coordenador de Finanças:

- I. organizar e manter a contabilidade do Núcleo de Estudos;
- II. acompanhar, juntamente com o Coordenador-Geral, a movimentação financeira do Núcleo de Estudos.

**Art. 20º** - Compete ao Coordenador de Imprensa e Divulgação:

- I. divulgar as atividades realizadas pelo Núcleo de Estudos;
- II. promover atualizações na página eletrônica do Núcleo de Estudos;
- III. repassar e-mails e notícias de interesse coletivo aos membros associados e participantes do Núcleo de Estudos.

#### **Sessão IV - Da Orientação**

**Art. 21º** - A orientação será exercida pelo professor fundador do núcleo, Prof. Dr. Dian Lourençoni, caso o mesmo esteja impossibilitado de exercer a orientação, este designará um novo professor do quadro da UNIVASF, lotado no Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental, após aprovação pela Assembleia do Núcleo.



# NESA<sup>3</sup>TEC

Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente  
Animal e Inovações Tecnológicas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente Animal e Inovações Tecnológicas**

---

**Art. 22º** - Ao orientador compete:

- I. orientar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
- II. assinar todos os documentos do NESA<sup>3</sup>TEC;
- III. Produção dos certificados dos palestrantes de eventos e membros, bem como para os integrantes da comissão organizadora dos cursos.

**Art. 23º** - Anualmente o Orientador apresentará à Coordenadoria da Engenharia Agrícola e Ambiental da UNIVASF, até o último dia útil do mês subsequente, relatório sobre as atividades do Núcleo de Estudos.

**Sessão V** - Das Eleições

**Art. 24º** - O processo eleitoral dos Coordenadores será realizado por meio de escrutínio secreto, em Assembleia do Núcleo convocada para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 25º** - Poderão concorrer ao cargo de Coordenador Geral qualquer membro associado que esteja em pleno gozo de seus direitos e votado em Assembleia do núcleo convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias.

**Art. 26º** - O critério de votação para eleição de Coordenador Geral será por meio de escrutínio secreto e com o peso de voto igual para todos os membros que goza dos direitos do NESA<sup>3</sup>TEC. No caso de empate o direito de escolha caberá ao atual Coordenador Geral.

**Art. 27º** - Para a reeleição do Coordenador Geral será feita uma votação extraordinária sendo que a reeleição será feita se ele obtiver mais que cinquenta por cento (50%) dos votos dos membros do núcleo. Caso isto não ocorra a eleição será feita de acordo com o artigo 25º.

**Art. 28º** - Poderão concorrer aos demais cargos da coordenação Geral todos os membros do NESA<sup>3</sup>TEC, votado em Assembleia do núcleo convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias.

**Art. 29º** - O critério de votação para eleição dos demais cargos da Coordenação Geral será por meio de escrutínio secreto e com o peso de voto igual para todos os membros que goza dos direitos do NESA<sup>3</sup>TEC. No caso de empate o direito de escolha caberá ao atual Coordenador Geral.

**Art. 30º** - Caso não haja preenchimento de vaga para os cargos suplentes, os mesmos ficarão em aberto até que o coordenador geral designe uma reunião extraordinária para uma votação dos cargos de acordo com o artigo 28 e artigo 29.



# NESA<sup>3</sup>TEC

Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente  
Animal e Inovações Tecnológicas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente Animal e Inovações Tecnológicas**

---

## **Sessão VI - Do Patrimônio e dos Recursos**

**Art. 31º** - Os bens móveis e imóveis porventura adquiridos, por qualquer meio, pelo Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC, farão parte integrante do patrimônio da UNIVASF, alocados ao Professor Orientador para uso exclusivo do referido Núcleo.

**Art. 32º** - Constituem recursos do Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC, as taxas, subvenções e doações concedidas por pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 33º** - Em cada gestão, os recursos do Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC serão administrados segundo o orçamento elaborado pela Coordenação-Geral em conjunto com a Orientação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CORPO SOCIAL**

#### **Sessão I - Da Constituição**

**Art. 34º** - O corpo social do Núcleo de Estudos é constituído por alunos de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados em um dos Cursos da UNIVASF, os quais serão denominados associados.

**Art. 35º** - Poderão integrar o Núcleo de Estudos, na condição de participantes, todas as pessoas interessadas que exerçam atividades relacionadas com a finalidade do Núcleo e que não sejam alunos do UNIVASF.

**Art. 36º** - A admissão de membros associados e participantes será feita mediante processo seletivo que será convocado por edital próprio, respeitando as determinações do estatuto, selecionados pela Coordenação-Geral e aprovados pela Assembleia-Geral.

#### **Sessão II - Dos Direitos e Deveres dos Associados e Participantes**

**Art. 37º** - Constituem direitos dos membros associados e participantes:

- I.** participar dos eventos promovidos pelo Núcleo de Estudos;
- II.** propor medidas e ações que devam ser realizadas pelo Núcleo.
- III.** ausentar-se de uma reunião ordinária e uma reunião extraordinária; sem a necessidade de justificativas cabíveis; no decorrer do período letivo em execução.

**Art. 38º** - Constituem deveres dos membros associados e participantes:

- I.** cumprir as normas institucionais da UNIVASF;



# NESA<sup>3</sup>TEC

Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente  
Animal e Inovações Tecnológicas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente Animal e Inovações Tecnológicas**

---

- II. acatar as decisões dos Conselhos Deliberativos e de Administração da UNIVASF;
- III. acatar as decisões dos órgãos do Núcleo de Estudos;
- IV. participar das reuniões para as quais for convocado;
- V. zelar pelo patrimônio moral e material da UNIVASF;
- VI. desempenhar encargos e participar de comissões quando designado.

### **Sessão III - Das Penalidades**

**Art. 39º** - Será responsabilizado todo e qualquer membro associado ou participante, pelos atos praticados que atentarem contra as normas institucionais da UNIVASF, o livre exercício do Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC, contra a probidade administrativa ou o livre exercício dos direitos dos associados e dos participantes.

**Art. 40º** - O membro associado que se ausentar de duas reuniões ordinárias e/ou duas reuniões extraordinárias; sem justificativas cabíveis; será analisada e julgada pela Assembleia Geral a sua permanência no Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC.

**Art. 41º** - O membro associado ou participante que, por seu comportamento, for julgado indigno, a critério da Assembleia do Núcleo, será desligado do Núcleo de Estudos NESA<sup>3</sup>TEC.

**Art. 42º** - As ocorrências havidas no Âmbito do Núcleo de Estudos deverão ser imediatamente comunicadas à Orientação para análise e, se for o caso, abertura do procedimento administrativo cabível.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 43º** - A confecção dos certificados e declarações de permanência/participação/organização dos membros e nas atividades desenvolvidas pelo NESA<sup>3</sup>TEC serão de responsabilidade do NESA<sup>3</sup>TEC e serão assinados pelo Professor Orientador.

**Art. 44º** - Os critérios para a emissão dos certificados obedecerão aos objetivos do NESA<sup>3</sup>TEC.

**Art. 45º** - Serão concedidos certificados aos membros do NESA<sup>3</sup>TEC que tiverem efetiva participação na instituição pelo período mínimo de 01 ano.





# NESA<sup>3</sup>TEC

Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente  
Animal e Inovações Tecnológicas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Núcleo de Estudos Aplicados em Ambiente Animal e Inovações Tecnológicas**

---

**Art. 46º** - Serão fornecidos certificados por participação em todas as atividades que couberem a emissão dos mesmos, desde que o participante tenha comprovada presença em pelo menos 75% do evento.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 47º** - Os casos omissos deste Regimento Interno serão decididos pela Coordenação-Geral, cabendo recurso à Assembleia do Núcleo.

**Art. 48º** - A modificação deste estatuto só pode ser feita mediante proposta da Coordenação-Geral, aprovada em Assembleia Geral convocada para este fim.

**I.** O quórum mínimo da Assembleia Geral deve ser de dois terços dos membros do NESA<sup>3</sup>TEC.

**Art. 49º** - Este estatuto foi aprovado pelos membros do NESA<sup>3</sup>TEC e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Juazeiro, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Coordenador Geral

---

Professor Orientador